

APROVADO

18 / 03 / 2014



REQUERIMENTO Nº 029/2014

O Vereador **MARCOS RIBAS** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte proposição:

I - Considerando o contido no protocolo nº13507-2013, da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, onde consta que a empresa Med-Call Sul Serviços Médicos Ltda, cadastro municipal nº 102718, deve aos cofres municipais a importância de R\$ 894.319,31, referente Imposto Sobre Serviços - ISS.

II - Considerando que esta importância além de ser atualizada monetariamente, e acrescido multa devida de 40%, poderá facilmente ultrapassar a importância de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) devidos ao erário do Município de Fazenda Rio Grande.

III - Considerando que essa empresa prestou serviços através do Instituto Confiancce, à Municipalidade, de forma irregular (segundo relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Paraná - Protocolo nº 343404/13), sendo até um dos objetos da Tomada de Contas Especial na Prefeitura de Fazenda Rio Grande, instalada pelo Decreto Municipal nº 3.436/2013.

IV - Considerando o disposto na Lei Complementar 101/00:



*"Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com **a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.**" (griffo nosso)*

V – Considerando a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, especialmente no artigo 34 que assim versa:

"Art. 34 - Compete privativamente á Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições: XIX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;"

Assim, diante disto, é apresentado o presente

Requerimento

- Para que seja encaminhado ao Município de Fazenda Rio Grande, que por intermédio das Secretarias competentes, respeitando o prazo legal, informe e forneça as copias de documentos como segue:

- Cópia da publicação de que trata o artigo 13 da Lei Complementar nº101/00, bem como as ações efetivadas para receber os débitos fiscais aqui tratados e o impacto dessa receita no orçamento do Município;

2

CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

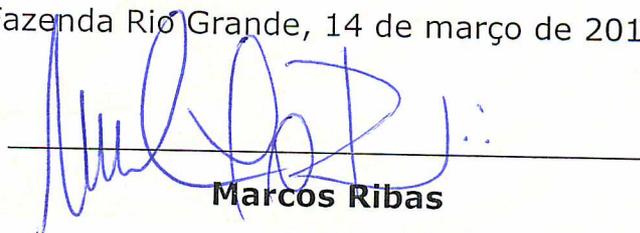
- Cálculo atualizado, acrescido da multa legal de 40%, dos débitos mencionados;

- Cópia do estatuto social da empresa, de modo que fique(m) identificado(s) o(s) sócio(s), que poderá (ao) figurar como devedor(es) em eventual ação de execução fiscal.

JUSTIFICATIVA

Por serem os fatos apontados de grande importância e expressão para os cofres municipais, e, atendendo a uma das funções e prerrogativas inerentes ao trabalho de fiscalização deste poder, que por natureza é o legítimo controlador externo das ações do Executivo Municipal, faz-se necessária a informação urgente a esta Casa de Leis, detalhando as medidas e atitudes tomadas, para resgatar os valores sonegados, para especialmente aplicar em saúde de nosso povo fazendense.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2014.



Marcos Ribas

Vereador